

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ/ME 76.483.817/0001-20 - NIRE 41300036535
Registro CVM 1431-1
B3 (CPLE3)
NYSE (ELP, ELPC)
LATIBEX (XCOP, XCOPO)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paranaense de Energia - Copel a se reunir em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que será realizada na forma exclusivamente digital, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 - Lei das S.A. e da Resolução CVM nº 81/2022 - RCMV 81, às 14h de 23.04.2026, em primeira convocação, considerando-se, portanto, realizada na sede da Companhia, por meio da plataforma digital Ten Meetings (<https://assembleia.ten.com.br/008148610>), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Relatório Anual da Administração, contas dos administradores e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2025;
2. Proposta de Orçamento de Capital para o exercício de 2026;
3. Proposta da Administração para destinação do lucro líquido verificado no exercício de 2025 e distribuição de proventos;
4. Instalação do Conselho Fiscal, considerando a indicação de candidatos por parte de acionistas, nos termos da legislação aplicável;
5. Caso o Conselho Fiscal seja instalado, eleição dos três membros titulares e seus respectivos suplentes; e
6. Fixação da remuneração global dos Administradores, Conselheiros Fiscais, caso eleitos, e membros de Comitês Estatutários para o exercício de 2026.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Eleição de um membro do Conselho de Administração para completar o mandato unificado a se encerrar na assembleia geral ordinária que apreciar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social que se encerrar em 31 de dezembro de 2026; e
2. Enquadramento do Conselheiro de Administração eleito aos critérios de independência estabelecidos na regulamentação da CVM e no Regulamento do Novo Mercado.

Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, incluindo a Proposta da Administração e Manual para Participação em Assembleia

Geral de Acionistas, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como em seu website (ri.copel.com).

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, como forma de promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos. Assim, a participação do acionista poderá ser:

- a) via Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), cujo modelo está disponibilizado aos acionistas nos websites da Companhia (ri.copel.com), da B3 e da CVM; e/ou
- b) via plataforma digital Ten Meetings, que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos da RCM 81.

O acionista poderá participar da Assembleia tendo ou não enviado o Boletim. Caso o tenha enviado e opte por também participar da Assembleia, poderá alterar os votos proferidos via Boletim se manifestando a respeito dessa decisão no início da Assembleia.

Os Boletins podem ser enviados, nos termos da RCM 81, por meio dos agentes de custódia dos acionistas, à Central Depositária da B3 ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, ao escriturador (Itaú Corretora de Valores S.A.) ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes da Proposta, até **19.04.2026** ou, no caso dos prestadores de serviço, no prazo por eles respectivamente determinados.

Para participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá, com antecedência de até 2 (dois) dias da sua realização, ou seja, até **21.04.2026**, acessar o link <https://assembleia.ten.com.br/008148610>, preencher todos os dados de cadastro e anexar todos os documentos necessários para habilitar sua participação e/ou voto na Assembleia, quais sejam:

- **Acionista Pessoa Natural:**

- a) documento de identificação válido com foto do acionista e do procurador, se for o caso;
- b) instrumento de outorga de poderes a terceiro, caso o acionista participe por meio de procurador; e
- c) indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação na Assembleia.

- **Acionista Pessoa Jurídica ou Fundo de Investimento:**

- a) documento de identificação válido com foto do representante legal;
- b) documentos que comprovem representação, incluindo cópia da ata da eleição do(s) administrador(es) que representarem o acionista participando da Assembleia ou que, conforme o caso, outorgar(em) a procuração para participação da Assembleia, e da procuração;
- c) no caso de fundo de investimento, cópias de:
 - i. regulamento do fundo em vigor;
 - ii. contrato social ou estatuto do seu gestor ou administrador, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; e

- d) indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e participação na Assembleia.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

As pessoas naturais acionistas da Copel somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Proc. CVM RJ2014/3578, j. 4.11.2014).

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso na forma e prazos previstos acima e na Proposta. Na data da Assembleia, o registro da presença do acionista somente se dará mediante o acesso do sistema eletrônico, conforme instruções e nos horários e prazos divulgadas pela Companhia.

Adicionalmente, conforme previsto no art. 161, § 2º, da Lei das S.A., em conjunto com a RCVM 70, é facultado a acionistas que representem, conjuntamente, 2% das ações com direito a voto da Companhia, requererem a instalação do Conselho Fiscal.

Nos termos da RCVM 81, informações e instruções adicionais para acesso à Plataforma Digital e/ou envio do Boletim, constam da Proposta.

Curitiba, 23 de março de 2026

Marcel Martins Malczewski
Presidente do Conselho de Administração